

Lei n.º 6/58.

Cria escola rural municipal..

A Câmara Municipal etc. etc.
Decreta:

- Art. 1.º) Fica o Poder Executivo autorizado a criação de uma escola rural, no lugar Honras, Sede deste Município. -
 Únicos - A referida escola funcionará na propriedade do Sr. Severiano de Silva.
- Art. 2.º) Fica autorizado o Poder Executivo a acrescer no quadro de extra-somenteiros, um cargo de professor primário..
- Art. 3.º) Fica autorizado o Poder Executivo a adquirir material e móveis necessários ao funcionamento da referida escola..
- Art. 4.º) Regram-se as disposições em contrário..
 Delib. das Sessões, 15 de março de 1958.
 ass) Deolindo Dacilho

Deolindo Dacilho